



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 563/2017

TÍTULO DE PUBLICAÇÃO	
Assinatura do Servidor	<i>[Assinatura]</i>

“Altera o art. 12 da Lei Municipal nº. 301/2008, fixa o vencimento do cargo de Procurador Geral e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 12 da Lei Municipal nº 301/2008 passa a vigorar acrescido do parágrafo único a seguir:

“Parágrafo único – Excetuando-se o cargo de Procurador Geral, os demais cargos são denominados “Agentes Políticos” e serão remunerados através de subsídio fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal.”.

Art. 2º. Fixa o vencimento do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, conforme tabela a seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NUMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO
Procurador Geral	PG	01	CC-VIII	R\$ 2.994,53

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no orçamento vigente, para acobertar as despesas decorrentes desta Lei, utilizando recursos remanejados de outras dotações orçamentárias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 09 de agosto de 2017.

[Assinatura]
JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal